



Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto Nº 3987 de 14 de agosto de 2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM Eletrônico).

Durante o período do dia **02/09/2013 a 30/09/2013**, o DOM Eletrônico será disponibilizado em **caráter experimental, sem validade legal**, concomitantemente com a versão impressa.

Após este período, o DOM Eletrônico será assinado digitalmente e produzirá todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado **ctrl+f**.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora de Sistema de Controle da Legislação
Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9333, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

***Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais
de Natureza Especial.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo destina-se ao pagamento dos Pontos de Cultura.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criadas as naturezas de despesa na unidade orçamentária:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0018 – Difusão de Eventos Culturais e Folclóricos

Projeto de Atividade 2106 – Apoio às Atividades Culturais

3350.41.00.128.534 – Contribuições..... R\$ 1.000,00

4450.42.00.128.534 – Auxílios R\$ 1.000,00

TOTAL GERALR\$ 2.000,00

Art. 3º Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 13 392 0018 2.106 – 3350.43.00 – 128 534R\$ 2.000,00

TOTAL GERALR\$ 2.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de
setembro de 2013.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camércio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Certifico que a 1ª via foi
assinada pelo Prefeito
Lyvio Luciano Carneiro de
Queiroz
Secretário Municipal da
Casa Civil



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear IVANI VITÓRIA MACHADO**, CPF nº 290.383.591-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora-Chefe de Relações Públicas, símbolo DAS-4*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 11 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal da Casa Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 191/2013**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 008/2013, da Comissão de Sindicância, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Comissão

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 147/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 14/10/2013, para conclusão da Sindicância – SIND nº. 51334272/2013, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº 0192 / 2013**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 090/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 142/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 29/09/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 53715052/2013, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº 0193 / 2013**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 089/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 143/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 29/09/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 53714846/2013, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº 0194 / 2013**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 088/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 145/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 29/09/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 53714978/2013, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº 0195 / 2013**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 087/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 144/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 29/09/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 53714871/2013, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, **CONVOCA** os servidores **Alessandra Nunes de Castro Silva, processo nº. 52729378/2013, Cristiano Soares de Oliveira, processo nº. 50350967/2012, Suzana Ribeiro dos Santos, processo nº. 50680258/2012, Glaucy Zulmira Delfino Batista, processo nº. 51116119/2012, Mauricio da Cunha Kokrda, processo nº. 49856148/2012 e Josevelto Durans Mendes, processo nº. 50586391/2012**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, a fim de tomarem ciência dos respectivos processos administrativos e nomearem testemunhas que julgarem necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº 216/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 52745551/2013, de interesse de **LUIZ AURELIANO DA SILVA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote e área anexa ao Lote 13, da Quadra 171, situados à Rua Alves Castro, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 13, com as seguintes características e confrontações:

Situação atual do Lote 13	Área
Lote 13	519,90m²
Frente para a Rua Alves Castro	16,00m
Fundo confrontando com área da escola	15,20m
Lado direito confrontando com Área anexa ao Lote 13	30,30m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	30,00m

Situação atual da Área Anexa do Lote 13	Área
Área Anexa do Lote 13	121,20m²
Frente para a Rua Alves Castro	4,00m
Fundo confrontando com área da escola	4,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 1 e 2	30,30m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	30,30m

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

Situação após Remembramento	Área
Lote 13	641,10m²
Frente para a Rua Alves Castro	20,00m
Fundo confrontando com área da escola	19,20m
Lado direito confrontando com os Lotes 1 e 2	30,30m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº.217/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50505979, de interesse de **MAURIZZAC JORGE BUZAIM**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 07, 13, 14,15 e 16, da Quadra 32, situados à Avenida Parque e Rua Rocas, Setor Três Marias, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 7-13/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7-13/16	Área 1.958,65m²
Frente para a Avenida Parque	12,00m
Fundo confrontando com a Rua Rocas	48,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 08 e 12	65,28m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 6,5,4 e 17	32,64m+36,00m+32,64m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº.218/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52974275**, de interesse de **CRYSTAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10, da Quadra 59, situado às Ruas 142 e 146, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado passar a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/10	Área 887,50m²
Frente para a Rua 146	25,00m
Fundo confrontando com o Lote 8	30,00m
Lado direito confrontando com a o Lote 11	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 142	25,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº.219/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52840708**, de interesse de **WELBER ROSA DE SOUSA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 16 e 20, da Quadra 07, situados às Ruas MDV-10 e Rua MDV-11, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta capital, passando a constituir o Lote 16-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16-20	Área 676,06m²
Frente para a Rua MDV-10	19,00m
Fundo para a Rua MDV-11	19,01m
Lado direito confrontando com os lotes 17,18 e 19	35,88m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 15 e 21	35,28m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº 220/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52902339/2013**, de interesse de **ONOFRE FERREIRA BARBOSA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1 e 29, da Quadra 250, situados à Avenida Feira de Santana, Avenida T-15 e Rua dos Bombeiros, Parque Amazônia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1-29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1-29	Área 1.141,40m²
Frente para Avenida T-15	8,09m
Fundo para Rua dos Bombeiros	8,09m
Lado direito confrontando com o Lote 02	28,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	28,84m
Pela linha curva da Avenida T-15 com Avenida Feira de Santana e Rua dos Bombeiros	D=56,47m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº 221/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52902398/2013**, de interesse de **JOSE EURIPEDES**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2 e 3, da Quadra GB-7, situados à Avenida do Lago Azul e Avenida Contorno, Jardim Colorado Extensão, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/3	Área 1.137,36m²
Frente para Avenida do Lago Azul	25,53m
Fundo confrontando com o Lote 4	30,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 36, 37 e 38	41,15m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Contorno	30,49m
Pela linha de chanfrado	7,70m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº 222/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52695970/2013**, de interesse de **SILVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA E OUTROS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 2 e 3, da Quadra 545, situados à Rua C-235, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3	Área
	870,00m²
Frente para a Rua C-235	30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 26	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4	29,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	29,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº 223/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52902266/2013**, de interesse de **3CI PATIO DO LAGO ADM E LOC LTDA - EPP**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1A, 1B, 2 e 17, da Quadra 4, situados à Avenida Eurico Viana e Rua Victor Esselin, Loteamento Mansões Goianas, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1A-1B-2-17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1A-1B-2-17	Área 2.217,19m²
Frente para a Avenida Eurico Viana	44,32m
Fundo para a Rua Victor Esselin	44,32m
Lado direito confrontando com os Lotes 3 e 16	28,56m+28,56m
Pela linha curva	D=23,22m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº 224/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52902169/2013**, de interesse de **CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1 e 5, da Quadra 19, situados à Avenida Alexandre de Moraes e Rua Cajuaçu, Parque Amazônia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1-5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1-5	Área 1.152,90m²
Frente para Avenida Alexandre de Moraes	25,49m
Fundo confrontando com o Lote 04	18,09m
Lado direito confrontando com os Lotes 2 e 3	18,00m+11,24m+16,80m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Cajuaçu	51,49m
Pela linha curva	D=10,95m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº 225/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 52902487/2013, de interesse de **FERNANDA CAETANO MACEDO MENDES E OUTROS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 18 e 19, da Quadra 108, situados à Avenida Padre Orlando de Moraes e Rua São Luiz e Rua Curitiba, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	Área 1.023,40m²
Frente para a Avenida Padre Orlando de Moraes	50,00m
Fundo confrontando com os Lotes 20 e 17	30,00+3,53m+30,00m
Lado direito confrontando com a Rua São Luiz	12,22m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Curitiba	12,66m
Pela linha de chanf. Av. Padre Orlando de Moraes c/ Rua São Luiz	7,07m
Pela linha de chanf. Rua Curitiba c/ Av. Padre Orlando de Moraes	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2013, referente ao Pregão Eletrônico
nº. 070/2013 - SRP.****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração**Processo:** 52331854/2013**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício (pão francês), para atender a Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir desta data

LOTE 01					
Artes e Delicias Comercial de produtos alimentícios Ltda.					
CNPJ: 05.439.181/0001-70					
Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Kg.	70.000	Pão francês, assado, com aproximadamente 50 (cinquenta) gramas: - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal iodado e outros alimentos permitidos por lei. - Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão francês. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. - Características gerais do produto, (Microbiológicas, Microscópicas): O pão francês deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpo de matéria terrosa, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido,	R\$ 9,35	R\$ 654.500,00

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

			de organolépticas anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. - Microbiológicas: - Coliformes a 45% c/g: máximo 10^2 - Bolores e leveduras: máximo 10^3/g - Salmonelas: ausência em 25 g. - Microscópicas: - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Fragmentos de insetos: 20/225 g (Máximo). - Físico – químico: - Valores aproximados da composição química em 100 g, de alimento: acidez em solução normal: por 100 g, máximo 5 (cinco) ml. - Legislações: - Deverá ser obedecida a legislação em vigor, na fabricação e fornecimento dos produtos solicitados: - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). - Resolução – RDC - nº 12, de 02.01.2011, publicada no DOU, de 10.01.2001. - Portaria, nº 1.428, de 26.11.1993, do Ministério da Saúde, publicada no DOU, e 02.12.1993. - Controle de qualidade na área de alimentos. - SVS – Portaria nº 326 de 30.07.1997 - Regulamento técnico sobre as condições higiênico-Sanitárias e de boas práticas de fabricação, para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Marca: A.D		
Valor Total do lote: R\$ 654.500,00					

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2013**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – CULTURA, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11/10/2013, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 53772170/2013, destinada à Contratação de empresa especializada para a realização da Exposição do Acervo Inaugural do Museu de Arte de Goiânia, em comemoração aos 80 (oitenta) anos de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO-
Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail:
semad@semad.goiania.go.gov.br

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 50460495

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

DESPACHO Nº 629/2013/GAB/SEMAS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprovado pelo Decreto nº. 331, de 18 de janeiro de 2013; e em observância a Lei nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão remunerada para a exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências;

Considerando, o Despacho nº. 02/2013 do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamentos/SEMAS, fls. 83/87, à vista da apuração constante nos autos de nº 50460495, em observância ao inc. VII do art. 67 do Regimento Interno deste órgão.

Considerando ainda, que fora oportunizado à empresa se manifestar, mediante a expedição da Notificação Extrajudicial de fls. 91/92 (cópia); exercendo assim, seu direito ao contraditório e ampla defesa, fls. 16/18, de acordo com o preceituado no art. 24 da susorreferida Lei.

Resolve:

1 - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA**, sediada na Av. Primeira Radial, Nº 691, Qd. 18, Lt. 14, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, conforme disposto no art. 22, II, "a" da Lei nº. 8.908/2010, pela inobservância dos artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei em tela, uma vez que executou os serviços funerários para o sepultamento de Amilton Alexandre da Silva, e o cadastro de óbito nº. 10980/2012, emitido em 16/09/2012, autorizava a Funerária Grupo Espírita Regeneração a proceder tais serviços.

1.1 - nos casos de reincidência haverá aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será sucessivamente dobrada a cada infração (alíneas "b", inc. II, do art. 22 da Lei nº. 8.908/10).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – Advertir que a partir da **terceira infração** dará ensejo a aplicação da penalidade de suspensão das atividades em até 30 (trinta dias), conforme preceitua o art. 22, inciso II, alínea “c” da referida lei.

3 - Determinar que, a **FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA** seja comunicada do presente ato, por intermédio de seu representante legal.

Dê-se ciência e publique-se, encaminhando ao final cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração - Comissão Geral de Licitação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2013.

DRA. MARISTELA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 50460495

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

DESPACHO Nº 630/2013/GAB/SEMAS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprovado pelo Decreto nº. 331, de 18 de janeiro de 2013; e em observância a Lei nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão remunerada para a exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências;

Considerando, o Despacho nº. 02/2013 do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamentos/SEMAS, fls. 83/87, à vista da apuração constante nos autos de nº 50460495, em observância ao inc. VII do art. 67 do Regimento Interno deste órgão.

Considerando ainda, que fora oportunizado à empresa se manifestar, mediante a expedição da Notificação Extrajudicial de fls. 14/15; exercendo assim, seu direito ao contraditório e ampla defesa, fls. 24/25, de acordo com o preceituado no art. 24 da susorreferida Lei.

Resolve:

1 - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao **HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA – HGG**, sediado na Av. Anhanguera, Nº 3479, Setor Oeste, Goiânia-GO, conforme disposto no art. 22, I, “a” da Lei nº. 8.908/2010, pela inobservância dos artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei em tela, uma vez que foi entregue o corpo de Amilton Alexandre da Silva, cadastro de óbito nº. 10980/2012, para funerária distinta da constante no referido cadastro.

1.1 - nos casos de reincidência haverá aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será sucessivamente dobrada a cada infração (alíneas “b”, inc. II, do art. 22 da Lei nº. 8.908/10).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – Advertir que a partir da **terceira infração** dará ensejo a aplicação da penalidade de suspensão das atividades em até 30 (trinta dias), conforme preceitua o art. 22, inciso II, alínea “c” da referida lei.

3 - Determinar que, o **HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA – HGG** seja comunicada do presente ato, por intermédio de seu representante legal.

Dê-se ciência e publique-se, encaminhando ao final cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração - Comissão Geral de Licitação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2013.

DRA. MARISTELA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 568/2013

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 25 de setembro de 2013.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **Associação Polivalente São José**.
- 3 – OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a implementação do Programa Projovem Adolescente mediante o atendimento de crianças e jovens da comunidade em geral e demais interessados, trabalhando no contra-turno escolar com oficinas socioeducativas, atividades lúdicas, culturais e esportivas, como medidas preventivas aos riscos sociais advindos de diversos tipos de violência.
- 4 – VALOR:** **R\$ 7.539,00** (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais).
- 5 – VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2013.
- 6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2013.2850.08.244.0134.2320.33504300.100 585, Nota de Empenho n.º 0035 00, emitida em 08/07/2013.
- 7 - PROCESSO N.º:** 52735513/2013

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 889/2012

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 26 de julho de 2013.
- 2- PARTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS** e de outro lado o Sr. **Otair Cezar da Fonseca**.
- 3 – OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do contrato nº 889/2012, no que tange aos itens 1.2 e 1.4 da Cláusula Primeira.
- 4 - PROCESSO:** 46552458/2011

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 057 /2013**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **MICHELLY DE SOUSA BORGES**, matrícula nº **902390-1**, ocupante da função de Enfermeira do **SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - SAMU**, a quantia de **R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 3.500,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 500,00

§ único – O(A) servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o(a) Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor(a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor(a) Atestador(a) da Despesa” o(a) Sr(a), **KLEYTON ROSA MELO**, Matrícula n.º **856851-2**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§ 1º - O(A) servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o(a) servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o(a) servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o(a) servidor(a) tomador(a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA 057 18-09-13
RED. FMS
KELLY

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Coordenadora de Enfermagem do **SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - SAMU**, Sr(a) **MICHELLY DE SOUSA BORGES**, matrícula **902390-1**, C.I. Nº 3966923 – DGPC/GO, CPF(MF) nº 930.279.741-49, residente e domiciliado(a) em Goiânia – Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretor Técnico do **SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - SAMU**, Sr.(a) **KLEYTON ROSA DE MELO**, matrícula n.º **856851-1**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 3.500,00

- ✓ Combustível;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 500,00

- ✓ Despesa com traslado;
- ✓ Diárias;
- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Taxa de pedágio;
- ✓ Serviços de montagens e desmontagens de divisórias.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 058/2013**

O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS estão sob Gestão do Município de Goiânia;

Considerando que, todos os pagamentos referentes aos procedimentos de queimados compõem o teto MAC do Município de Goiânia;

Considerando que, o Pronto Socorro Para Queimaduras é a única unidade hospitalar que atende pacientes com diagnóstico de queimadura no Município de Goiânia, e no Estado de Goiás, bem como é referencia para os demais Estados das Regiões Centro Oeste e Norte;

Considerando que, todos os atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados no Município de Goiânia estão devidamente regulados e autorizados conforme pactuação vigente;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção dos atendimentos aos pacientes vítimas de queimaduras em níveis ambulatoriais e hospitalares pelo Pronto Socorro Para Queimaduras;

E, finalmente considerando que a Portaria nº 1.667 de 8 de agosto de 2013 do Ministério da Saúde (MS), assegurou recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Estado de Goiás e ao Município de Goiânia no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais por período de 12 (doze),totalizando a importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) anual em caráter excepcional.

Resolve:

Artigo 1.º – Alterar os valores dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados pelo Pronto Socorro Para Queimaduras contidas no quadro I e quadro II.

Artigo 2.º – Incorporar para fins de pagamento via Sistema de Informação Ambulatorial os valores descritos no quadro I.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Quadro I**

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor do Procedimento mais Incremento conforme tabela do MS (R\$)	Valor a complementar do Procedimento (R\$)	Valor total do procedimento (R\$)
030111001-8	Acompanhamento de paciente médio/grande queimado	26,25	38,03	64,28
030111002-6	Acompanhamento de paciente pequeno queimado	10,50	55,97	66,47
040101001-5	Debridamento com ou sem anestesia em pequeno, médio e grande queimado	32,40	40,00	72,40
041301005-8	Curativo em pequeno queimado	18,75	52,52	71,27
041301004-0	Curativo em médio queimado	31,25	42,64	73,89
041301003-1	Curativo em grande queimado	43,75	32,78	76,53

Quadro II

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor Total do Procedimento alterado (R\$)
08.151.05-9	Enxerto pela lesão de pequenos queimados	160,00
08.151.08-3	Limpeza cirúrgica e/ou excisão de queimaduras	130,00

Parágrafo Primeiro: O valor complementar dos procedimentos do quadro I e II deverá ser custeado com os recursos financeiros provenientes da Portaria nº 1.667 do MS durante um período de 12 meses.

Parágrafo Segundo: Os valores relativos aos atendimentos de queimados constantes no quadro II deverão ser feitos de forma administrativa.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Artigo 3.º – Caberá a Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria desta Secretaria, através dos seus Setores Competentes, promover o acompanhamento da execução dos serviços e recursos financeiros da Portaria nº 1667 de 2013 do Ministério da Saúde.

Artigo 4.º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês de Setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 200 de 2011 do Secretario Municipal de Saúde de Goiânia.

Artigo 5º - Caso os recursos financeiros instituídos através da Portaria GM n.º 1.667/2013 não incorpore o Teto Financeiro do Município de Goiânia, a partir de 31 de agosto de 2014, a presente portaria perderá seus efeitos nos pagamentos complementares que serão normatizadas sob novo instrumento administrativo com base nos valores atualmente pagos nos termos da Portaria nº 200 de 2011.

Cumpra-se, publique-se.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Fernando Machado Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 3356 / 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
BARBARA ALBUQUERQUE MORAIS	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	030.953.071-79
FRANCO SCHINEIDER ANDRADE MARQUES	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	891.179.051-68
PABLO EDSON MORAIS ROSA	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	012.344.741-07
RAQUEL NOGUEIRA DE I. PEIXOTO	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	011.339.951-01
RECIELLE CHAVES GOMES	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	779.522.272-20
KATHARINE MARINO COLOBO D'ANGELO	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	079.597.757-37

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos nove dias do mês de setembro de 2.013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 3422 / 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ANALU DIAS MOREIRA	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	020.596.681-07
GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	771.600.291-00
JULIANA DOS SANTOS NUNES	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	990.461.483-00
LUISA CAROLINA MIRANDA MENDONÇA	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	018.398.201-01
PABLO EDSON MORAIS ROSA	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	012.344.741-07
VIRGINIA ARAUJO MARQUES	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	005.537.031-45

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de setembro de 2.013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO : 53975640
NOME : VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO : REQUERIMENTO

D E S P A C H O - Nº 4313/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer Nº 1305/2013 (Fls. 65 a 70) da Assessoria Jurídica do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, onde fica evidenciado que a empresa VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., foi a vencedora do Procedimento Licitatório de Cotação de Preços de acordo com sua proposta LC 0129-13, ficando responsável pela entrega dos itens ali ofertados (fl.52), e não as realizou;

Considerando que uma vez que foi proferida Nota de Empenho (fls. 39 a 42) para a realização da entrega dos objetos licitados, surge o condão legal de obrigação entre as partes e mesmo assim após a emissão da referida nota houve a recusa em executar o pactuado por parte da empresa supracitada, ficando esta assim exposta às sanções cabíveis;

Considerando que a empresa VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ganhadora do certame, se manifestou quanto a sua vontade em não cumprir o pactuado e ainda opina por rescindir o mencionado contrato;

Considerando o pedido de Rescisão do Contrato por descumprimento por parte contratada;

RESOLVE:

Aplicar multa no valor de R\$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) à empresa VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº00.302.007/0001-68, pela inexecução do contrato, tudo conforme a Lei de Licitações 8.666/93.

Revogar o ato de adjudicação, realizar nova cotação de preços pela Divisão de Compras e Licitações e abrir novo processo de compra direta para aquisição de insumos conforme sugestão do Parecer nº 1305/ 2013 (Fls. 65 a 70).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de Setembro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Despacho nº 3413 10-09-13
RED: DPC
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário
Divisão de Expediente

PORTARIA Nº 0010/2013 - SMHAB

Goiânia, 18 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Instituir**, no âmbito desta secretaria, a Comissão de Execução dos Trabalhos Pré-Ocupacionais, composta pelos funcionários abaixo relacionados, para promover estudos e adotar as providências necessárias à ocupação dos imóveis do Residencial Buena Vista:

MARISTELA SILVA CAMARGO – DPSC

LUCELINA MARIA DA SILVA REDONDO – DPSC

ANAÍ MENDONÇA DE SOUZA - DPSC

Art. 2º – Para o bom andamento dos trabalhos da referida Comissão, os membros deverão reunir-se sempre que convocados, para deliberar sobre a pauta apresentada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Atenciosamente,

DEP. WAGNER SIQUEIRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Habitação
Assessoria Jurídica

Goiânia, 05 de junho de 2013.

RETIFICAÇÃO Nº 01

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Processo: 36403217/2009-34451079/2008

Interessado: SMHAB

Assunto: Retificação da Revogação de Concessão de Benefício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e considerando:

- Que de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.534/2007, “AS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO PODERÃO, A QUALQUER TÍTULO, ONERAR, ALIENAR OU TRANSFERIR DIREITOS SOBRE OS IMÓVEIS, OBJETO, DO REFERIDO PROGRAMA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.”
- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que **MARILIA SARDEIRO LEITE**, RG nº. 5037428 SPTC/GO e do CPF nº. 026.005.991-93, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA AQUARELA DO BRASIL C/ RUA BEM ME QUER, QD. 15, LT. 13, NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3**, **ABANDONOU O IMÓVEL**, contrariando o disposto em lei;
- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

RETIFICAR A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente em imóvel localizado na **RUA AQUARELA DO BRASIL C/ RUA BEM ME QUER, QD. 15, LT. 13, NO RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3**, em nome de **MARILIA SARDEIRO LEITE**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

DEP. WAGNER SIQUEIRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de Setembro de 2013
- 2. CONVENIENTES:** PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, mediante autorização do Prefeito Municipal de Goiânia e, de outro lado, JF PRODUTOS SERVIÇOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA.
- 3. OBJETO.** Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos instalados no Parque Mutirama, inclusive com fornecimento de materiais, peças de reposição e serviços, englobando todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo a reposição de peças, englobando o aspectos mecânicos, elétricos, eletromecânicos, eletrônicos, serralheria, fibra de vidro, marcenaria, soldagem etc.
- 4. VALOR:** R\$ 1.380.000,00
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2013.27.813.0039.2.226.33903900.110.523
- 6. NÚMERO DE EMPENHO:**
- 7. PROCESSO:** 53808832/2013

- Características gerais do produto, (Microbiológicas, Microscópicas): O pão francês deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpo de matéria terrosa, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS COMUNS Nº 007/2011-DIR.C**

Processo Administrativo nº 45861121/11

CONTRATANTES:

CAMPOS E MATTOS LTDA. (América Cleaning) e Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 18 de setembro de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Fernando Pereira de Mattos – SÓCIO-PROPRIETÁRIO .

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.****

FINALIDADE: Renovação de contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 21710/13

Processo nº. 52612772

Pregão Eletrônico nº 108/2013

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e VHPM COMERCIAL LTDA ME.

DATA: Goiânia, 10 de setembro de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Paulo de Tarso Batista - PRESIDENTE e Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Victor Hugo de Sousa Oliveira - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Material Iluminação Pública.

PRAZO DE ENTREGA: Dez (10) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 211.108,76 (duzentos e onze mil cento e oito reais e setenta e seis centavos).

FORO: Goiânia - Goiás



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 21711/13

Processo nº. 52612772

Pregão Eletrônico nº 108/2013

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e RDS COMERCIAL LTDA.

DATA: Goiânia, 10 de setembro de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Paulo de Tarso Batista - PRESIDENTE e Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Kelly Cunha de Souza - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Material Iluminação Pública.

PRAZO DE ENTREGA: Dez (10) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

FORO: Goiânia - Goiás



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 21712/13

Processo nº. 52612772

Pregão Eletrônico nº 108/2013

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CASTHER COMERCIAL LTDA.

DATA: Goiânia, 10 de setembro de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Paulo de Tarso Batista - PRESIDENTE e Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Rubens José Pereira - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Material Iluminação Pública.

PRAZO DE ENTREGA: Dez (10) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais) reais).

FORO: Goiânia - Goiás

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A empresa **CONDOMÍNIO SUN SQUARE RESIDENCE**, CNPJ 10.582.645/0001-03, torna publico que requereu junto a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo **nº 43135838**, a renovação da licença Ambiental de Operação para as atividades de hotel, apart hotel e restaurante, sito à Rua 09, S/N, Qd. F08, Lt. 10-E, Setor Oeste, Goiânia – Go.

COT – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo **nº 50124854**, as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação, para atividade hospitalar, sito à Av. B, Nº 701, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP: 74.110-030.